



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI N.º 524/2011

EMENTA:

“Institui a data de comemoração ao Dia da Ordem Demolay do Município de Martins”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a data de comemoração ao Dia da Ordem Demolay no Município de Martins (RN) a ser comemorada anualmente no dia 18 de março.

Parágrafo Único – A data comemorativa criada por esta lei é dedicada especialmente ao Capítulo Príncipe Serrano e a todos que compõem a Ordem Demolay do Município.

Art. 2º - A comemoração de que trata a presente lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º - O evento a que se refere esta lei tem como objetivos:

I – o incentivo ao desenvolvimento da Ordem Demolay;

II – maior divulgação das ações e projetos sociais de integração promovidos por ela, além do desenvolvimento de atividades em conjunto com o Poder Executivo, por meio de suas Secretarias de Cultura, Educação e outras



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

afins contribuindo para a realização de palestras, seminários, campanhas educativas e outros eventos;

III – contribuir para o fortalecimento do Capítulo Príncipe Serrano e suas alianças com os Capítulos vizinhos;

Art. 4º - Para a concretização dos objetivos previstos no artigo anterior, fica a Poder Executivo, através de suas Secretarias e entidades governamentais, autorizado a firmar convênios com os representantes da Ordem Demolay presentes no Município, bem como proporcionar infraestrutura e apoio para as ações e atividades desenvolvidas durante o evento comemorativo que trata esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Martins-RN, 25 de março de 2011.

Maria José de Oliveira Gurgel Costa

PREFEITA MUNICIPAL